



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Amélia Ferreira Borges de Sousa		
EMENTA: Autoriza Amélia Ferreira Borges de Sousa a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Vereador José Primo de Moraes (Zé Bilé), de Várzea Alegre, até 31.12.2011.		
RELATORA: Ana Maria Nogueira Cruz		
SPU Nº 11347078-9	PARECER Nº 0330/2011	APROVADO EM: 04.07.2011

I – RELATÓRIO

Amélia Ferreira Borges de Sousa, portadora do título “Licenciado em Português e Inglês – Licenciatura Plena”, emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, mediante o processo nº 11347078-9, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Vereador José Primo de Moraes (Zé Bilé), instituição localizada na Vila Extrema, s/n, Distrito de Calabaça, CEP: 63.540-000, Várzea Alegre.

A requerente anexou ao processo:

I – requerimento encaminhado ao Presidente deste CEE;

II – cópia do diploma de graduação de Licenciado em Português e Inglês – Licenciatura Plena, emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú;

III – declaração emitida pela Coordenadoria Estadual de Formação de Executivos Escolares para a Educação Básica-CEFEB, confirmando a participação no Curso de Formação de Executivos Escolares;

V – Ato de Nomeação;

VI – declaração de experiência no magistério.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária da função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Vereador José Primo de Moraes (Zé Bilé), de Várzea Alegre, em favor de Amélia Ferreira Borges de Sousa, até 31.12. 2011.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0330/2011

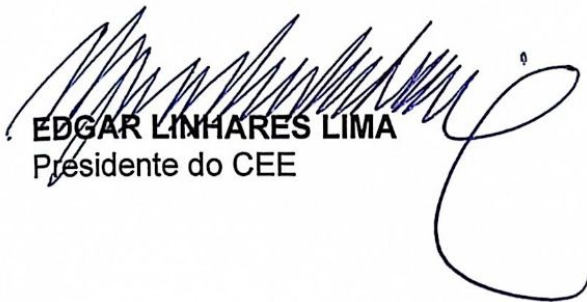
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de julho de 2011.


ANA MARIA NOGUEIRA CRUZ
Relatora


SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA